

Política de Rateio de OrdensMaio 2025

Nome	Política de Rateio de Ordens
Referência	Resolução CVM 21 e Código ART
Aplicabilidade	Gestão, Investimentos, Middle, Riscos, Compliance, Jurídico e PLD/FTP
Data de Início	15/03/2025
Revisado por Compliance em	30/05/2025
Versão	V.03

MAIO 2025

1. OBJETIVOS

A Política de Rateio de Ordens (“Política”) da Latache Gestão de Recursos Ltda. (“Latache Capital” ou “Gestora”), tem por objetivo definir os princípios, conceitos e diretrizes utilizados pela Gestora, para alocação dos ativos financeiros entre os fundos sob sua gestão.

Com o objetivo de garantir a equidade, acuracidade e imparcialidade no tratamento dos fundos geridos pela Latache Capital, a Gestora utiliza práticas de alocação de ordens que garantem que as transações efetivadas sejam direcionadas aos fundos de acordo com a sua Política de Investimento, limites regulamentares, patrimônio líquido, diversificação, disponibilidade de caixa, objetivos de investimento e qualquer outro fator, que se mostre relevante para a operação em questão, sendo certo que as decisões de alocação nunca serão tomadas com base na eventual remuneração recebida do fundo.

A observância desta Política traz benefícios aos cotistas de todos os fundos de investimentos geridos pela Latache Capital, tendo em vista que assegura que os ganhos ou prejuízos verificados na carteira de determinado fundo decorram tão somente do exercício de atos inerentes à gestão do respectivo fundo e não de manipulação ou equívocos de procedimentos operacionais não relacionados às decisões de investimentos.

A Gestora, no cumprimento de seu dever fiduciário mantém registros internos, por meio de sistemas ou comunicações passíveis de verificação, que garantem que a atribuição de peso aos fatores citados ocorreu previamente ao lançamento das ordens, adicionalmente à Latache Capital preza pelo cumprimento estrito de suas obrigações para com seus clientes e sempre empregará os melhores esforços para atingir tal finalidade.

2. DIRETRIZES E METODOLOGIA

Esta Política busca estabelecer de forma a ser garantido uma alocação justa de ordens entre as carteiras geridas. Neste sentido, a Latache Capital visa garantir que as ordens de compras e vendas de ativos financeiros realizadas por meio de grupamento de ordens emitidas para as carteiras sob sua gestão sejam registradas e alocadas de maneiras justa entre elas.

Antes de cada nova operação, a Gestora define a relação de proporção a ser alocada para cada carteira sob sua gestão e caso ocorra o grupamento de ordens, fará posteriormente o rateio de ordens pelo preço médio negociado levando em consideração, na definição prévia, a Política de Investimentos, o perfil de risco das carteiras, o patrimônio líquido de cada carteira e a captação líquida de cada carteira de forma a não beneficiar deliberadamente alguns clientes em detrimento de outros.

O rateio será executado de acordo com a Política de Investimentos de cada carteira e, será feita na mesma proporção de quantidade e valor (preço médio) para cada carteira de investimento. A divisão das operações será sempre realizada de forma que preço médio praticado para cada fundo impactado seja o mais próximo possível do preço médio efetivo de ordem agrupada, levando em consideração a indivisibilidade de ordens, nunca sendo baseada na performance ou na estrutura de

taxas de fundos.

Excetua-se do rateio ao mesmo preço negócios realizados que, pela indivisibilidade do lote de negociação, não possam ser especificados pelo preço médio. Quaisquer outras exceções ao rateio pelo preço médio deverão ser justificadas.

3. TRANSMISSÃO DE ORDENS

A Latache Capital poderá requisitar a uma corretora ou distribuidora de valores mobiliários que negocie ou registre determinada operação de compra ou venda de ativo para uma ou mais carteiras sob sua gestão, nas condições que venham a ser especificadas por ela. As ordens poderão ser transmitidas: (i) verbalmente; (ii) por telefone; (iii) por escrito (fax, carta etc.); ou (iv) mediante meios eletrônicos (*e-mail*, *bloomberg*, *fac-símile*, *messenger*, *whatsapp*, sistemas eletrônicos de ordens etc.), sendo certo que independentemente da forma de transmissão, as ordens deverão ser confirmadas por e-mail (*call-back*), gravadas e arquivadas pela Gestora.

4. OPERAÇÕES ESTRUTURADAS

As oportunidades em operações estruturadas dentro de um mesmo investimento podem ser alocadas de forma proporcional entre os fundos e quando for o caso, das classes, que contenham Política de Investimento apropriada para tal operação. Do mesmo modo, quando neste cenário as oportunidades serão oferecidas aos clientes respectivos de forma simultânea e de acordo com a estratégia dos produtos que tais clientes possuam ou tenham interesse.

A Latache Capital atenderá todos os regulamentos e estratégias de seleção de ativos. Cada mandato específico, incluindo permissões e restrições, será documentado com a descrição pormenorizada de como será feita a gestão do respectivo fundo, levando em consideração, ao menos: (a) a expectativa do período que o ativo permanecerá na carteira; (b) o prazo, ou expectativa do prazo de duração do fundo de investimento; (c) o valor do capital comprometido que cada fundo de investimento possui no momento da compra/venda do ativo; (d) perfil de risco do fundo de investimento; (e) Política de Investimento e mandato do fundo de investimento; e (f) existência de restrições/exigências em regulamentos e contratos com investidores.

Com isto, na determinação de forma de alocação de oportunidades de investimento entre coinvestidores, e observados os termos dos regulamentos dos fundos e, quando for o caso, das classes e contratos celebrados com os investidores, a Latache Capital se atentará e considerará especialmente os seguintes fatores:

- A capacidade percebida do coinvestidor em rapidamente decidir pelo investimento;
- O relacionamento do coinvestidor com determinadas indústrias e setores;
- A sofisticação das estruturas de investimento utilizadas pelo coinvestidor;
- As preferências manifestadas pelo coinvestidor em outras oportunidades;
- Considerações legais, regulatórias e tributárias da carteira do coinvestidor;
- Relacionamentos de serviços e histórico do coinvestidor com determinadas oportunidades de investimento; e

- Qualquer oportunidade percebida para fortalecer o relacionamento e melhorar o potencial de longo-prazo do coinvestimento em vista da contribuição específica do coinvestidor ao desenvolvimento do projeto.

Nos casos de operações entre Fundos e, quando for o caso, classes e/ou entre um fundo ou classe e uma contraparte ou intermediário sob controle comum, deverão ser observadas as regras estabelecidas nos regulamentos e contratos firmados com clientes sobre conflito de interesses e eventuais aprovações necessárias por parte dos cotistas dos fundos, conforme regulamentação aplicável. Caso a equipe de Gestão de Investimento verifique situação de potencial conflito de interesses, a equipe de Riscos, Compliance, Jurídico e PLD/FTP, deverá ser notificada imediatamente.

Na hipótese em que a Gestora realizar operações diretas entre os fundos e, quando for o caso, classes sob sua gestão, deverá observar, necessariamente, o preço de mercado da referida transação e manter, por prazo não inferior a 5 (cinco) anos, o devido registro de todas as operações realizadas, com a respectiva justificativa da operação e do preço praticado, sem prejuízo da execução dos trâmites aplicáveis previstos para situações como esta.

5. BEST EXECUTION

A observância dos critérios de *Best Execution* pela Latache Capital e as áreas responsáveis pela operacionalização das ordens de compra e venda são essenciais para possibilitar a obtenção do melhor resultado para os fundos e investidores, em cumprimento ao dever fiduciário.

No que se refere à escolha das corretoras, a execução de ordens de compra e venda pela Gestora deve seguir, obrigatoriamente, os seguintes critérios de *Best Execution*:

- Preço e custo associado às taxas de corretagem e desconto negociados;
- Capacidade e agilidade na execução das ordens;
- Nível de expertise operacional;
- Qualidade dos serviços de *research* oferecidos; e
- Reputação da corretora no mercado.

Os critérios definidos acima, podem ser considerados pela Gestora de forma individual ou cumulativamente de acordo com o caso concreto. Em todo o caso, a Latache Capital deve manter registro dos critérios de *Best Execution* selecionados e utilizados na execução de cada ordem emitida para o tempestivo monitoramento a ser realizado pela equipe de Riscos, *Compliance*, Jurídico e PLD/FTP.

6. CONFERÊNCIA E MONITORAMENTO

A área Operacional com supervisão da área de Risco, *Compliance*, Jurídico e PLD/FTP, será responsável por monitorar as operações realizadas e emitirá comunicação caso os preços alocados sejam diferentes.

7. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

Essa política será revisada anualmente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

Histórico das atualizações		
DATA	VERSÃO	RESPONSÁVEL
Maio de 2025	3ª	Diretor de Riscos, Compliance, Jurídico e PLD/FTP